

Assistência à reintegração

Explicação das modalidades de pagamento da OIM

- Favor contatar o escritório da OIM nos primeiros **três meses** após o seu regresso;
- Só será pago/a se puder apresentar um **documento de identidade**;
- A OIM só poderá pagar-lhe no caso de estar **legalmente no país de regresso** (nota: no caso de voltar para Estados terceiros, um país que não é o seu país de origem, precisará de uma autorização de residência/trabalho);
- Caso abra um negócio, este deve estar **oficialmente registado**. Por favor deixe uma cópia da sua licença comercial com a OIM;
- Deverá **cooperar com os funcionários da OIM** para a realização do seu projeto;
- A assistência à reintegração é garantida por um período **máximo de um ano** (exceto se explicitamente autorizado pelo Secretaria de Estado de Migração (SEM) ou por um doador respectivo);
- **Mudanças de projecto têm que ser autorizadas** antes do pagamento poder ser realizado;
- O montante indicado no mandato é um **montante máximo**. Se você usar menos dinheiro para o seu projeto de reintegração do que o montante autorizado pelo SEM, só o montante que gastou será reembolsado;
- Deverá apresentar documentos comprovantes de comprar (recibo, nota fiscal);
- O pagamento do montante autorizado pelo SEM ou pelo doador correspondente, para a realização do projecto de reintegração, é realizado em **várias prestações**;
- Os pagamentos são feitos **diretamente aos fornecedores, proprietários, médicos, farmácias e outros prestadores de serviço**, dependendo do tipo de assistência garantida;
- Se o pagamento direto não for possível, **o dinheiro será reembolsado a você, desde que apresente recibos/notas fiscais** dos gastos do seu projeto de reintegração;
- **NUNCA SE PAGA EM DINHEIRO**;
- Os pagamentos são feitos usualmente em **USD, nunca em CHF**.
- O montante da assistência à reintegração em USD é determinado pelo SEM em uma base anual.
- Para a conversão USD => moeda local, é aplicada a **taxa de câmbio da OIM** (referente ao mês no qual o pagamento foi efetuado), e não a taxa de câmbio oficial.

Comunicação

- **Antes da partida:** O/a senhor/a não se comunica diretamente com o escritório da OIM no país de regresso. A pessoa a quem pode dirigir-se é o/a conselheiro/a de regresso sobre assuntos de retorno;
- **Depois do regresso:** O escritório da OIM local irá esclarecer as suas dúvidas e apoiá-la/o na realização do seu projeto (não o/a conselheiro/a na Suíça). Portanto, as pessoas a quem se pode dirigir são os funcionários da OIM local